A C Ó R D Ã O

TC-019869.989.25-1
TC-020165.989.25-2
TC-020221.989.25-4
TC-020146.989.25-6

CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA – MUNICIPAL – MÉRITO
Representantes: Grupo Futuro – Gestão de Saúde, Instituto Impar e Instituto de Gestão, Administração e Treinamento em Saúde (IGATS).
Representada: Prefeitura Municipal de Ibiúna.
Assunto: Representações com pedido de sustação cautelar antes da abertura das propostas em face do Edital de Chamamento Público n. 27/2025 objetivando a celebração de contrato de gestão para o gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde nas unidades de Atenção Básica, Estratégia Saúde da Família e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município.
Advogado: Lucas França Carlos (OAB-SP 362.288).

REPRESENTAÇÕES. CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CHAMAMENTO PÚBLICO. CONTRATO DE GESTÃO. SERVIÇOS DE SAÚDE. CORREÇÕES DETERMINADAS: ESTABELECIMENTO DE FAIXAS DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA; INCORPORAÇÃO DE METAS DE DESEMPENHO COM BASE EM POLÍTICAS NACIONAIS DE SAÚDE; COMPLEMENTAÇÃO COM DISCRIMINAÇÃO BÁSICA DE ATENDIMENTOS; INCLUSÃO DE PLANILHA COM A COMPOSIÇÃO DO VALOR ESTIMADO. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 10 de dezembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar procedente parcialmente as Representações, determinando-se à Prefeitura Municipal de Ibiúna, caso opte por prosseguir com o procedimento do Edital de Chamamento Público nº 27/2025, que retifique o ato convocatório, nos termos discriminados no corpo do referido voto.

Consigna, outrossim, que a planilha orçamentária deve ser acompanhada de memória de cálculo descritiva para cada grupo de despesa,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-KZDH-JI7T-8L9L-5ZOH

contendo: (a) as premissas e critérios adotados para a estimativa dos valores; (b) as fontes de dados consultadas, indicando-se preferencialmente: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS (SIGTAP), Datasus, Banco de Preços em Saúde (BPS), Tabela SUS, Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), contratos vigentes do Município, histórico de consumo das unidades de saúde, e pesquisas de mercado, com indicação da data da consulta; e (c) os critérios de rateio adotados para custos indiretos ou despesas comuns a mais de um centro de custo, quando aplicável.

Ressalta, ainda, que para a estruturação da planilha orçamentária e da memória de cálculo, o Município poderá utilizar como referência metodológica o Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) do Ministério da Saúde, que adota o método de custeio por absorção e propõe a estruturação das atividades em centros de custos, conforme precedentes mencionados no corpo do aludido voto.

Determina, por fim, que após adotar as medidas corretivas, a Prefeitura deverá proceder atenta revisão do edital e seus anexos, a fim de evitar contradições internas eventualmente decorrentes das correções determinadas, devendo republicar o edital de licitação, observando a integralidade dos prazos legais aplicáveis.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 3 de fevereiro de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-KZDH-J17T-8L9L-5ZOH